



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

18 TA 050

| | |
|---------------------|-------------|
| SUP - TRT 3ª REGIÃO | |
| Nº | 14.878/2018 |
| Em | 28/05/2018 |
| | |

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR010 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.015.461/0001-42, estabelecida na Rua João Dornelas, 419 – loja A, bairro Dornelas, em Muriaé - MG, neste ato representada por Paulo de Jesus Berizonzi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.079.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.660.916-09, residente e domiciliado em Muriaé - MG, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8666/93, conforme Processo e-PAD 32.348/2014, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato firmado em 11 de maio de 2015 fica estendida por mais 06 (seis) meses ou até que se ultime a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se junto ao Município de Poços de Caldas, o que ocorrer primeiro; em face da impossibilidade de obtenção pela **CONTRATADA** desses documentos, em decorrência da inadequação do posicionamento da edificação contratada ao projeto da Prefeitura daquela localidade, qual seja, de alargamento da rua José Bernardo, onde se situa o imóvel, em consonância com o disposto nos Ofícios TRT/SENG/042-2018,

LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TRT/SENG/075-2018 e Despacho N. DADM/167/2018.

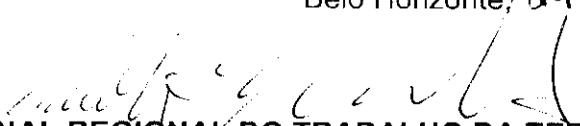
Parágrafo Único: Os ajustes necessários à obra para obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se, não acarretarão ônus para o CONTRATANTE, consoante disposto nas alíneas "a" e "q" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 11 de maio de 2015 e de seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2018.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral

PAULO DE JESUS BERIZONZI:00666091609

Assinado eletronicamente pelo PAUSEI, 09/05/2018 11:05:02
Data: 2018/05/28 11:05:02 - 02/02

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Paulo de Jesus Berizonzi


LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia